

MEC



**Política do livro
didático**

12 85

Presidente da República Federativa do Brasil
José Sarney

Ministro da Educação
Marco Maciel

Livros didáticos reutilizáveis

Ministro Marco Maciel

O decreto que o Presidente José Sarney assina hoje poderia ser apenas mais um texto legal sobre educação neste país. Entretanto, a sua importância transcende os limites de um simples dispositivo institucional para se fixar como o resgate de mais um compromisso da Nova República com o social.

Com efeito, ao instituir o Programa Nacional do Livro Didático, o Presidente da República honra os seus compromissos assumidos com a Nação e o faz, passando do discurso à prática, com firmeza e descortino.

Este ato do Presidente, dentro da filosofia e das diretrizes do programa Educação para Todos, há dois meses por ele aprovado, estabelece condições para que o livro didático a ser utilizado nas escolas públicas do País seja, a partir de agora, escolhido com a efetiva e direta participação dos professores, até então marginalizados no processo de seleção dos títulos adotados. Essa ação não apenas assegura ao regente de classe uma prerrogativa, como e

principalmente valoriza o magistério público nacional. Somos, neste aspecto particular, partidários da tese de que é preferível correr o risco de errar com o professor do que tentar acertar sem ele. Ademais, o programa será executado de forma descentralizada, como norma de ação do Governo da Nova República, em articulação com as secretarias de Educação dos governos estaduais.

Outra prática importante a ser aplicada, a partir deste decreto, é a adoção de livros didáticos reutilizáveis, isto é, livros que, pela sua forma, pelas suas características técnicas e pelo seu acabamento, possam ser utilizados por mais de um aluno em mais de um ano letivo, acabando-se, de vez, com o chamado "livro descartável", providência de há muito reclamada pela sociedade brasileira, sobretudo pelas famílias que não dispõem de recursos financeiros para a aquisição de novos livros a cada período letivo.

Essa reutilização dos livros propiciará, também, o fortalecimento dos bancos de livros, em que se estimulará o bom uso e a própria conservação dos livros didáticos, fazendo com que eles não se acabem num período letivo.

O social – prioridade maior

A Nova República, a partir de decisões como esta, demonstra o interesse maior do Presidente José Sarney com o social e concentra suas atenções nas populações mais carentes do País, pois, para atender a sua recomendação, a Fundação de Assistência ao Estudante já está adotando as providências para que mais de 30 milhões de livros didáticos sejam distribuídos no início do ano

letivo de 1986.

Assim, os estudantes de 1º grau das escolas públicas do Brasil, no primeiro dia de aula do próximo ano, estarão com pelo menos um livro nas mãos, começando-se daí um processo de assistência ao aluno que deverá seguir nos próximos anos e que, com a sua ajuda, nos deverá permitir, até o final do Governo do Presidente José Sarney, distribuir, gratuitamente, todos os livros a todos os estudantes de 1º grau da rede pública do País.

É de destacar, por oportuno, o importante papel desempenhado neste processo pelo Comitê do Livro Didático da FAE, cujos integrantes aqui estão presentes para testemunhar este ato, igualmente prestigiado por todos os secretários de Educação dos estados, dos territórios e do Distrito Federal, e que muito nos auxiliaram na busca dessa conquista, agora definitivamente incorporada ao acervo das grandes realizações da Nova República.

Discurso do Ministro Marco Maciel por ocasião da assinatura do decreto que instituiu o Programa Nacional do Livro Didático — Brasília — 19/8/85

Redenção do livro didático

Presidente José Sarney

O emprego, numa sentença, da palavra considerada insubstituível e única, não é apenas uma regra estilística. Ele também se impõe quando se quer definir um ato de governo. Neste momento em que vamos assinar o decreto que institui o Programa Nacional do Livro Didático, não há para caracterizar a medida senão uma palavra: *redenção*.

A partir do instante em que esse decreto entrar em vigor, a sociedade brasileira estará realmente assistindo à redenção do livro didático, em todos os seus desdobramentos — pedagógicos, sociais e cívicos.

Nenhum país poderá aspirar a um desenvolvimento pleno sem fazer da educação o investimento básico do seu futuro. Nem estará em paz com a sua consciência social sem assegurar à população em idade escolar o acesso à educação básica, ou seja, ao livro, ao ensino e à escola, o que, afinal, não é uma generosidade do Governo, mas um direito de cada brasileiro, expresso na Constituição. E a realidade nos mostra que, no Brasil de hoje, 8 milhões de crianças em idade escolar não estão estudando, não estão aprendendo, porque estão sem escola e sem livros.

O Programa Nacional do Livro Didático é uma conseqüência natural dos compromissos

governamentais assumidos na primeira hora pela Nova República, no programa Educação para Todos, que vem sendo desenvolvido pelo Ministério da Educação.

A reformulação dos critérios que regulamentavam a escolha e distribuição, pelo MEC, do livro didático de 1^o grau, era uma velha e justa reivindicação da sociedade brasileira, como um todo, e do magistério público em particular.

Uma comissão de gabinete, em Brasília, embora composta de técnicos competentes, estava inevitavelmente sujeita a uma deformação de óptica de cada região escolar do País. E, naturalmente, não tinha condições de compatibilizar a sua escolha de livros com as necessidades efetivas de cada segmento escolar regional.

Durante muitos anos, e em muitos casos, o livro escolhido pelo MEC, e por ele gratuitamente distribuído, era posto de lado na escola, porque não atendia às conveniências de uso do professor, nem aos interesses de aprendizado do aluno. E, em lugar do livro que o MEC escolhia para o professor, este tinha de escolher o livro que o MEC não escolhera.

O Programa Nacional do Livro Didático porá fim a esse tão equívoco e inutilmente oneroso sistema de atendimento bibliográfico escolar ao aluno carente — inclusive porque o aluno carente, não utilizando o livro do MEC, tinha de comprar o adotado pelo professor em função do interesse educativo comum do professor, do aluno e da escola.

A escolha do livro, de agora em diante, será feita pelo professor. É esse o caminho mais correto, mais inteligente e mais prático para uma efetiva ação pedagógica.

Segundo expresso no decreto, o “Programa

Nacional do Livro Didático será desenvolvido com a participação dos professores do ensino de 1º grau, mediante análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados". E a seleção "far-se-á por escola, série e componente curricular, devendo atender às peculiaridades regionais do País".

A Nova República preservará, na execução, pelo MEC, do Programa Nacional do Livro Didático, o fortalecimento da empresa privada. Nada de estatização do livro. Nos programas editoriais do Governo, os editores serão democraticamente parceiros do Governo.

No seu trabalho de aula com o livro, o professor terá condições de o manter sob permanente e necessária avaliação, em função da dinâmica do uso. Eventuais sugestões serão publicadas no boletim da FAE e encaminhadas ao editor, que as inserirá nas edições subseqüentes do livro.

Em 1986 serão distribuídos 30 milhões de livros a todos os alunos de escolas públicas do 1º grau, da 1ª à 8ª série. Será a maior distribuição até hoje feita pelo Governo. E, também, a mais eficaz e a mais pedagogicamente rentável.

A substituição abusiva do livro didático, a cada ano, era outra reformulação desde muito tempo reivindicada junto ao Governo pela sociedade brasileira. Num mundo em constante mudança, o livro didático terá fatalmente de sofrer mudanças, no correr do tempo; mas nem por isso se justifica que ele mude todos os anos. Mudar o livro simplesmente por mudar não é política pedagógica, mas política editorial. Não é necessidade educativa. É luxo de educação.

O Programa Nacional do Livro Didático institui o livro reutilizável, que tornará possível o uso de um livro nos anos subseqüentes, através dos bancos de livros, onde em cada escola serão

depositados e distribuídos gratuitamente pelo MEC, e onde, a cada ano, na mesma série, serão utilizados por alunos diferentes.

O livro não é do aluno, mas da escola, o que é uma maneira de ele ser de todos os alunos. O aluno terá assegurado, enquanto o estiver usando, aquilo que se poderia chamar a posse social do livro.

A duração do conteúdo de um livro independe do aluno. Mas unicamente dele dependerá a durabilidade do livro que vai usar para estudar e aprender. A redenção do livro didático, na linha de renovação dos critérios sociais e educativos do processo de fortalecimento da ação pedagógica no ensino de 1º grau, reclama os esforços de toda a sociedade brasileira, de cada pai e de cada aluno. O Presidente da República confia em que, no esforço de todos nós, do povo e do Governo, o aluno brasileiro faça a parte que lhe cabe: estudando, aprendendo, mas também zelando pela conservação do livro que lhe poremos nas mãos com o pensamento voltado para o futuro da pátria.

Agradeço a presença de todos e é com a maior satisfação que falo sobre livros, que é o meu maior e melhor companheiro da vida toda, porque todo livro é didático e este é mais didático ainda.

Discurso do Presidente José Sarney por ocasião da assinatura do decreto que instituiu o Programa Nacional do Livro Didático — Brasília — 19/8/85

Livro didático, uma escolha mais justa

Cláudio de Moura e Castro

O senhor não ignora que o nosso país não é um país de grandes realizações na área da educação; pelo contrário, somos muito modestos, há muito a se fazer, e, neste momento de crise, temos que ter muito cuidado e pensar muito no que é possível fazer e em como usar os recursos da Nação.

Ao tentar melhorar um pouco esse ensino inicial, sobretudo o de 1^o grau, nós temos que pensar naquilo que tem maior impacto, que causará maiores benefícios, que trará maiores vantagens ao ensino. E sabemos, por experiência, e não faltam pesquisas para confirmá-lo, que o livro didático tem aí um enorme peso. As professoras não são suficientemente preparadas, os currículos às vezes são ambiciosos demais, portanto, cai uma enorme responsabilidade no livro didático, o curso acaba tendo que seguir o livro e acompanhar a sua seqüência. E quanto melhor for esse livro, quanto mais apropriada e mais justa a sua escolha, maior o seu impacto. Desse modo, há uma série de providências que podem ser tomadas para se obter grandes vantagens.

Nós sabemos que a qualidade desse livro deve ser melhorada. E há muita diferença entre um bom livro e um livro mais ou menos, ou um livro um pouco fraco; portanto, é preciso melhorar esse

livro, imprimir-lhe mais qualidade. Por outro lado, não adianta entregar ao professor um livro que ele não conhece, que ele não-gosta, que ele teme, que não se ajusta, que não tem uma boa aderência aos seus alunos, à sua preferência, ao seu estilo de ensinar. Não vêm mostrando bons resultados todos os mecanismos pelos quais a escolha desse livro se dá, ou seja, num nível muito elevado da hierarquia; contrariamente, já há alguma experimentação mostrando que, quando o professor escolhe um livro, este será melhor utilizado e o resultado será melhor.

Estamos aqui diante de um decreto que propõe uma série de providências na direção correta. Ele traz ao nível do professor, ao nível da escola, a escolha do livro; ele prevê que o processo pelo qual essa escolha se dá, que o equipamento em termos de informação de que disporá o professor para fazer uma decisão inteligente será aperfeiçoado, ou seja, haverá um número grande de pessoas com diferentes perspectivas do mundo, com diferentes estilos intelectuais, e que terão lido esse livro e o comentado de tal forma que se torna possível para o professor tomar uma decisão mais bem-informada, mais correta para sua circunstância.

Ao mesmo tempo, o livro não é barato, pelo menos num país como o nosso — pobre, com alunos pobres e escolas também com muito poucos recursos —, tornando-se um recurso bastante caro. Portanto, não tem sentido que esse livro se perca porque no ano seguinte um outro é adotado, que ele se perca porque foi rabiscado, porque foi preenchido, caracterizando um livro descartável. Não tem sentido que ele se perca porque não foi construído para durar; portanto, é extremamente positivo registrar uma orientação da Presidência da República visando a dar mais permanência ao livro, fazer o livro alguma coisa que pode passar

de um ano para o outro e para o ano seguinte, talvez criando incentivos para uma durabilidade maior.

Fico muito satisfeito como membro do Comitê do Livro Didático e falo em meu nome e no nome dos outros membros no sentido de verificar a importância que a Presidência da República está dando a esta questão da maior importância para o ensino no Brasil.

**Discurso do doutor Cláudio de Moura e Castro
por ocasião da assinatura do decreto que instituiu
o Programa Nacional do Livro Didático
Brasília – 19/8/85**

Exposição de Motivos nº 180, de 16 de agosto de 1985

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, que institui o Programa Nacional do Livro Didático, a ser executado pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), em articulação com as secretarias de Educação dos estados, Distrito Federal e territórios, e com os órgãos municipais de ensino.

A proposição tem como principal objetivo a distribuição gratuita, aos estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino de 1º grau da rede pública, de livros didáticos que atendam às peculiaridades regionais, escolhidos com a efetiva participação de seus professores, que, após a devida análise, indicarão os títulos a serem adotados.

Inserir-se a presente iniciativa no contexto dos compromissos governamentais expressos no programa Educação para Todos, buscando estimular a descentralização das atividades de ensino e a reintegração do mestre no processo de fortalecimento da ação pedagógica desenvolvida pela escola.

Essa perspectiva oferecida aos professores representa o reconhecimento de seu papel central na ação educativa, além de proporcionar-lhes maior domínio das matérias que se propõem ensinar e de permitir permanente avaliação dos resultados

da seleção dos textos escolhidos.

Introduz ainda o projeto importante inovação, há muito reclamada pela sociedade brasileira, qual seja a adoção do livro reutilizável como requisito para o desenvolvimento do programa, o que possibilitará o uso dos textos nos anos subseqüentes à sua distribuição, assim como a constituição progressiva de bancos de livros didáticos.

Pretende-se, desse modo, não apenas reduzir os dispêndios familiares com educação, pela distribuição gratuita de livros didáticos, como também eliminar os gastos decorrentes de sua substituição anual, tão criticada como fator de encarecimento do ensino.

Marco Maciel

Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985

Institui o Programa Nacional do Livro Didático, dispõe sobre sua execução e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

considerando os propósitos de universalização e melhoria do ensino de 1º grau, contidos no programa Educação para Todos;

considerando a necessidade de promover-se a valorização do magistério, inclusive mediante a efetiva participação do professor na indicação do livro didático;

considerando, finalmente, o objetivo de reduzir os gastos da família com educação; decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Livro Didático, com a finalidade de distribuir livros escolares aos estudantes matriculados nas escolas públicas de 1º grau.

Art. 2º O Programa Nacional do Livro Didático será desenvolvido com a participação dos professores do ensino de 1º grau, mediante análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados.

§ 1º A seleção far-se-á por escola, série e componente curricular, devendo atender às peculiaridades regionais do País.

§ 2º Os professores procederão a

permanentes avaliações dos livros adotados, de modo a aprimorar o processo de seleção.

Art. 3º Constitui requisito para o desenvolvimento do Programa, de que trata este Decreto, a adoção de livros reutilizáveis.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, deverá ser considerada a possibilidade da utilização dos livros nos anos subseqüentes à sua distribuição, bem como a qualidade técnica do material empregado e o seu acabamento.

§ 2º A reutilização deverá permitir a progressiva constituição de bancos de livros didáticos, estimulando-se seu uso e conservação.

Art. 4º A execução do Programa Nacional do Livro Didático competirá ao Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), que deverá atuar em articulação com as secretarias de Educação dos estados, Distrito Federal e territórios, e com órgãos municipais de ensino, além de associações comunitárias.

Parágrafo único. A execução prevista neste artigo compreenderá a seleção final, a aquisição e a distribuição do livro didático às escolas da rede pública de ensino de 1º grau, bem como atividades de acompanhamento e controle do Programa.

Art. 5º A Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus (SEPS) do Ministério da Educação assistirá à FAE na execução do Programa Nacional do Livro Didático, participando, também, de sua supervisão e avaliação.

Art. 6º O Programa Nacional do Livro Didático instituído por este Decreto entrará em vigor no ano letivo de 1986.

Art. 7º O Ministro de Estado da Educação expedirá as normas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de agosto de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Marco Maciel

Série MEC/85

- 1 – Governo, imprensa e educação
- 2 – Nova universidade
- 3 – Educação, liberdade e liberalismo
- 4 – Extensão universitária
- 5 – Uma política para os jovens
- 6 – Educação para Todos
- 7 – Novos tempos para a educação
- 8 – Prioridade para o ensino básico
- 9 – Ciência e democracia
- 10 – Liberdade de ensino
- 11 – Lei Áurea da educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco L – 9.º andar
Fones: 223-2209 – 223-9297

